

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE ENTRADAS EM ESPÉCIE

Aos Acionistas da
TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A.,

Introdução

1. O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à entrega por parte do acionista República Portuguesa, representada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de bens diferentes de dinheiro, avaliados em €224.093.530,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), para a realização integral do aumento do capital social da sociedade "TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula de pessoa coletiva 506623602, no montante acima referido, com a emissão de 22.409.353 novas ações ordinárias escriturais, com o valor nominal de €10,00 (dez euros) cada.
2. O novo capital social da sociedade, de €239.093.530,00 (duzentos e trinta e nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), corresponde ao capital atual de €15.000.000,00 (quinze milhões de euros) e à entrada em espécie acima referida de €224.093.530,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros).
3. A entrada em espécie consiste na conversão de prestações acessórias em capital social, no montante de €224.093.530,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros) detidos pela República Portuguesa, representada pela DGTF.

Responsabilidades

O acionista é responsável pela disponibilização da lista dos bens com que efetua as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A minha responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

O meu trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre os Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia de segurança razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das ações atribuídas ao Acionista que efetuou tais entradas.

Para tanto, o referido trabalho incluiu, entre outros procedimentos:

- a) a verificação da existência dos bens e direitos;
- b) a verificação da titularidade dos referidos bens e direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionamentos que recaiam sobre esses seus direitos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, conseqüentemente mantemos um Sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendo que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do meu relatório.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, declaro que os valores encontrados, no montante total de €224.093.530,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), atingem o valor nominal das ações, atribuídas ao Acionista que efetua tal entrada.

Queijas, 11 outubro de 2022



António Manuel Castanho Miranda Ribeiro

(Auditor registado na OROC sob o n.º 778 e na CMVM sob o n.º 20160411)

Rua Rebelo da Silva, n.º 24,
2790 – 428 Queijas